

## PROJETO DE LEI 025/2024

De autoria da vereadora Ana Paula Alcântara Carvalho de Araújo

EMENTA: Institui um programa que oferece suporte integral às famílias de crianças neuroatípicas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento das crianças e o bem-estar das famílias do município de São José dos Cordeiros e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica instituída um programa de suporte às famílias de crianças neuroatípicas no município de São José dos Cordeiros.

## Art. 2º- Os objetivos deste programa, são:

- I- Prover assistência multidisciplinar (psicológica, pedagógica, médica e social) às crianças neuroatípicas e suas famílias;
- II- Oferecer capacitação e informação para pais, responsáveis e educadores sobre as necessidades e o desenvolvimento das crianças neuroatípicas;
- III- Promover a inclusão das crianças neuroatípicas em ambientes educacionais e sociais;
- IV- Criar uma rede de apoio comunitária para as famílias;

Art. 3º- O público-alvo deste programa são as famílias e crianças neuroatípicas residentes neste município.

## **Art. 4º-** As atividades propostas por este programa consistem em:

- I- Centros de Atendimento Multidisciplinar: Estabelecer centros de atendimento com equipes multidisciplinares (psicólogos, pedagogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos) para oferecer atendimento regular às crianças e suas famílias, com o objeivo de oferecer diagnósticos precisos, desenvolver planos de tratamento personalizados e acompanhar o progresso das crianças;
- II- Programas de Capacitação: Organizar workshops e palestras para pais, responsáveis e educadores sobre temas como neurodiversidade, estratégias de ensino inclusivo, e cuidados diários, com o objetivo de empoderar as famílias com conhecimento, fornecer estratégias práticas e promover a compreensão das necessidades das crianças neuroatípicas;



III- Grupos de Apoio e Redes de Suporte: Criar grupos de apoio regulares para pais e responsáveis, facilitados por profissionais de saúde mental, onde possam compartilhar experiências, desafios e soluções, com o objetivo de oferecer um espaço seguro para troca de experiências, apoio emocional e construção de uma comunidade solidária;

IV. Programas de Inclusão Escolar: Desenvolver parcerias com escolas para promover a inclusão das crianças neuroatípicas no ambiente escolar, oferecendo suporte adicional como tutores, adaptadores curriculares e capacitação para professores, com o objetivo de garantir que as crianças neuroatípicas tenham acesso à educação de qualidade e participem plenamente da vida escolar;

V. Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas de conscientização na comunidade sobre neurodiversidade, destacando a importância da inclusão e do apoio às famílias de crianças neuroatípicas, com o objetivo de reduzir o estigma, aumentar a aceitação e promover uma cultura inclusiva no município.

Art. 5º- Para o funcionamento deste programa, serão estabelecidas parcerias com entidades e secretarias:

- I- Saúde: Unidades de Saúde, clínicas e profissionais de saúde;
- II- Educação: Escolas públicas e privadas, secretarias de educação;
- III- Assistência Social: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ONGs e associações de apoio

IV-Comunidade: Grupos comunitários, voluntários e empresas locais.

Art. 6º- Para a efetivação deste programa, serão necessários os seguintes recursos:

- I- Espaço físico para os centros de atendimento;
- II- Profissionais qualificados (psicólogos, pedagogos, médicos, terapeutas);
- III- Material didático e equipamentos terapêuticos;

Art. 7º- O programa contará com um processo de avaliação e monitoramento que funcionarão, nestes termos:

- I- Indicadores: Número de famílias atendidas, frequência de participação nos programas, progresso das crianças, satisfação das famílias;
- II- Métodos: Questionários de satisfação, avaliações periódicas dos profissionais, relatórios de progresso das crianças.



Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, em 02 de agosto de 2024.

Ana Paula Alcântara VEREADORA